

DECRETO Nº. 14.593/11
DE 23 DE MAIO DE 2011

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de que trata o artigo 35 da Lei Complementar nº 357, de 1º de abril de 2008, que "institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando a necessidade de consolidar as alterações dos Decretos nºs 13.499, de 25 de março de 2009, 13.753, de 22 de outubro de 2009, e 14.181, de 18 de agosto de 2010, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 15115-0/09,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - representantes dos órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

CETESB:

a) pela Companhia de Tecnologia de Saneamento -

Titular: José Rodolfo Ferraz;
Suplente: Marcus Vinicius Pinto da Cunha;

b) pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos:

1. Secretaria de Obras:
Titular: Flávia Di Bisceglie Pitombo;
Suplente: Dieferson de Pádua da Silva;

2. Secretaria de Serviços Municipais:
Titular: Carlos Ignácio Trunkl;
Suplente: Andréa Correia Veiga Rosa;

3. Secretaria do Meio Ambiente:
Titular: André Luiz Miragaia Mendes;
Suplente: Marco Aurélio Castanho Angeli;

4. Secretaria de Planejamento Urbano:
Titular: Luiz Roberto Barretti;
Suplente: Tatiana Araripe Ribeiro de Souza;

de saneamento básico:

II - representantes dos prestadores de serviços públicos

a) pela Urbanizadora Municipal S/A - URBAM:

Titular: Álvaro de Souza Alves;
Suplente: Alfredo de Freitas de Almeida;

São Paulo - SABESP:

b) pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de

Titular: José Carlos Vilela;
Suplente: Clóvis Ossamu Masaki;

saneamento básico:

III - representantes dos usuários de serviços de

a) pela Região Centro:

Titular: Erikelto Wagno dos Santos - SAB Jardim São

Leopoldo;

Suplente: Vicente Henrique Guedes - SAB Jardim

Augusta;

b) pela Região Norte:

Titular: Sergio de Oliveira - SAB Altos de Santana;

Suplente: Flávio Donizete da Silva - SAB Jardim

Telespark;

c) pela Região Leste:

Titular: Jamilton Emídio Pereira - SAB Novo Horizonte;

Suplente: Aparecida Pimentel E. Silva - SAB Vila

Tesouro;

d) pela Região Sul:

Titular: Valfrides José da Costa - SAB Residencial

Gazzo;

Suplente: José Jacinto Leite de Jesus - Associação de Moradores do Palmeiras de São José.

IV - representantes das entidades ambientais:

a) Grupo Consciência Ecológica - GCE:

Titular: Lincoln Delgado;

Suplente: Enir Rogério Otacílio;

V - representantes das entidades ou órgãos de defesa do consumidor:

a) pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon:

Titular: Sérgio Augusto Werneck de Almeida;

Suplente: Sérgio Antônio Santos Neves;

VI - representantes do sindicato dos trabalhadores nos serviços públicos de saneamento básico:

a) Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA:

Titular: Edison Flores Lima Filho;

Suplente: Maria Aparecida Cordelini;

VII - representantes das organizações técnicas e da sociedade civil relacionadas ao saneamento básico:

a) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos - AEASJC:

Titular: Carlos Eduardo de Vilhena Paiva;

Suplente: Silvio Roberto de Castro Martins;

b) Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA:

Titular: Wilson Cabral de Sousa Junior;

Suplente: Marcelo de Julio;

VIII - representantes da Câmara Municipal de São José dos Campos:

1. Titular: Cristiano Pinto Ferreira;

Suplente: Dulce Rita de Andrade Dabkiwicz;

2. Titular: Valdir Alvarenga;

Suplente: Wagner Ocimar Balieiro;

3. Titular: Dilermando Antônio de Alvarenga;

Suplente: Jairo Santos.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário de Obras, tendo como Vice-Presidente o representante da Secretaria de Meio Ambiente, e como Secretária do Conselho, a Sra. Sandra Cristina Minari.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico não receberão remuneração, sendo a participação considerada relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será de 02 (dois) anos, permitidas as reconduções.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 13.499, de 25 de março de 2009, 13.753, de 22 de outubro de 2009, e 14.181, de 18 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de maio de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretaria de Obras


Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano


André Luiz Miragaia Mendes
Secretário de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil
e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos